



Processo: TC 022.884/2015-7

Unidade Técnica: SecexTCE

Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

**ACÓRDÃO N° 2293/2017 – TCU – 2ª Câmara (condenatório, peça 57).**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Uberlan Rodrigues Oliveira	O responsável	Base CPF, peça 62	Peça 66	-	AR negativo: ausente, peça 73.
		-	Peça 96	-	AR negativo: não procurado, peça 103.
		-	Peça 106	-	AR negativo: não procurado, peça 107.
		Base CPF, peça 146	Peça 151	-	AR negativo: ausente, peça 153.
		-	Edital 1661/2020, peça 166	Peça 169	Notificação inválida (notificação em duplicidade da mesma deliberação): notifica do Acórdão 2474/2019-2C, alterado pelo Acórdão 2474/2019-2C. Ciência tácita: interposição de recurso à peça 172.

**ACÓRDÃO N° 2474/2019 – TCU – 2ª Câmara (peça 117).** Acordou o Tribunal em declarar, de ofício, a nulidade da citação da Associação Estadual de Cooperação Agrícola – Aesca e, com isso, a nulidade parcial do subsequente Acórdão 2.293/2017-TCU-2ª Câmara.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Uberlan Rodrigues Oliveira	O responsável	-	Peça 121	-	AR negativo: não procurado, peça 128.
		-	Edital 20/2020, peça 134	Peça 136	-
		Base CPF, peça 146	Peça 151	-	AR negativo: ausente, peça 153.
		-	Edital 1661/2020,	Peça 169	Notificação inválida



			peça 166		(notificação em duplicidade da mesma deliberação): notifica do Acórdão 2474/2019-2C, alterado pelo Acórdão 2474/2019-2C. Ciência tácita: interposição de recurso à peça 172.
--	--	--	----------	--	---

**ACÓRDÃO Nº 1886/2022 – TCU – 2<sup>a</sup> Câmara (peça 184).** Recursos de reconsideração interpostos por Hailton César Sousa Silva e Uberlan Rodrigues Oliveira contra o Acórdão 2.474/2019-TCU-2<sup>a</sup> Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? **Recursos conhecidos, porém, sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 180. O(s) recurso(s) foi(foram) provido? Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Uberlan Rodrigues Oliveira	Veronica Chaves Salustiano, procuradora	Procuração, peça 162	Peça 196	Peça 197	-

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não ( ). Não se aplica ( ).

## 2. Proposta de encaminhamento:

### Falha(s) identificada(s):

a) responsável **Uberlan Rodrigues Oliveira**: considerando o despacho de peça 203, do Scbex, informa-se que, embora inválidas as tentativas de notificar o responsável dos Acórdãos 2293/2017-2C e 2474/2019-2C, em seus vários endereços, ante o acima exposto, houve ciência tácita dele dessas deliberações por meio da interposição do recurso de peça 172; dessa forma, não há que se falar em notificá-lo dos referidos acórdãos; assim, propõe-se a medida abaixo.

### Medida(s):

a) responsável **Uberlan Rodrigues Oliveira**: considerar concluído o ciclo de comunicações ao responsável.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA  
TEFC – Matrícula 3787-7